

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 36.892 de 03 de maio de 2023**

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono nos termos da Lei nº 8.553, de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 25.922, de 30 de março de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014 dispõe sobre a arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 25.922 de 30 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que consta do Processo Administrativo SEFAZ nº 54320/2018 o Termo de Início de Ação Arrecadatória (TIAA), Ato que determinou a instauração do processo de ofício ou denúncia, Relatório circunstanciado contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono, Certidão Imobiliária atualizada, Certidão positiva de ônus fiscais, Lavratura do Auto de Infração caracterizador de abandono nº 03/2022, Notificação do autuado quanto ao Auto de Infração nº 03/2022, em observância ao que consta no Decreto nº 25.922 de 30 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pelo Município de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 25.922/2015, o imóvel com Inscrição Imobiliária nº 22291-7, situado na Rua Ruy Barbosa, nº 37, CEP 40.020-070, Centro, com Certidão registrada no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na Matrícula nº 16.208, de propriedade de SORAYA CARVALHO CONRADO; imóvel este em situação de abandono, com área de terreno medindo 175,00 m² de acordo com vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas SICAD/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
P1	552.831,28	8.565.422,54
P2	552.837,89	8.565.424,38
P3	552.845,26	8.565.399,35
P4	552.839,19	8.565.397,18
P1	552.831,28	8.565.422,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 03 de maio de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, Edital nº 03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação. O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA PATRÍCIA MAGALHÃES SANTOS	925005485	808.42X.XXX-XX	47	38º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a requisição da servidora **LILIAM LIMA DE MOURA**, matrícula 3094250, lotada na Fundação Cidade Mãe, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, à vista do que consta do Processo - SEGOV nº 192531/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 32684/2023 - SEGOV/CAA,

RESOLVE:

Manter cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 01/91, até 31/12/2023, a servidora **VALDINÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 3063742, para continuar exercendo função comissionada de Assistente Adjunto III (FC-03), na sede da Seção Judiciária da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TAMILLE SANTOS DO CANTO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Diretoria de Ações de Prevenção e Violência, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **RICARDO ROCHA DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RICARDO ROCHA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor I, Grau 54, da Ouvidoria em Assuntos de Prevenção à Violência - Diretoria de Ações de Prevenção e Violência, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **HARLISSON CARVALHO SILVA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023.